



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º ao 6º do Capítulo II da Lei Ordinária Municipal nº 1.624, de 17 de abril de 2023, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“CAPÍTULO II DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E COMPRAS

Art. 3º. Fica criada a Equipe de Apoio, composta por 03 (três) membros, responsáveis pela elaboração de minutas e documentos preparatórios, bem como da autuação, processamento e acompanhamento da tramitação de processos licitatórios e de compras públicas. (NR)

Art. 4º. Os membros da Equipe de Apoio serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por Portaria Municipal, em caráter permanente ou especial. (NR)

Art. 5º. Somente poderão compor a Equipe de Apoio, servidores públicos municipais concursados ou concursados que estejam investidos em cargos comissionados.

Parágrafo Único – Não poderá compor a Equipe de Apoio, servidor público designado para desempenhar a função de agente de contratação e/ou pregoeiro. (NR)

Art. 6º. Fica fixado a título de gratificação, aos membros da Equipe de Apoio, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do servidor.

Parágrafo Único – É vedado o pagamento de gratificação ao servidor integrante da Equipe de Apoio e que seja nomeado em cargo de agente político. (NR)

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O presente Substitutivo Global é apresentado em razão da necessidade de várias alterações para adequar o projeto às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ELIVELTON DA SILVA

Presidente da CPLJRF

TONI TOSHIO YAMASHITA

Vice Presidente

AILTON SOARES XAVIER

Membro